



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: comprashospitalndfa@gmail.com

CONTRATO 014/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA VALE COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal “Feraz e Torres”, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por sua **Presidente, Sra. NEIDE MARIA BATISTA SOARES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 496.792.526-04 e da Cédula de Identidade nº M-2.575.833 - SSP/SP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.561/2018, em 02/01/2018, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG residente e domiciliada à Rua Henrique José de Souza, nº 93, Canudos, Maria da Fé/MG, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, sediada na Rua Pedro Caldas Rabelo, nº 205, Bairro Santa Dorotéia, Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo seu sócio/administrador, Sr. (a) **CLAUDINÉIA APARECIDA COSTA FRAGA**, portador(a) do Documento de Identidade nº MG-6.621.824 e do CPF nº 034.747.866-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si este contrato de Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em epígrafe, em virtude da homologação do Processo nº 003/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, homologado em 11 de Fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (entidade mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres), de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão Presencial nº 003/2019 e a proposta da CONTRATADA conforme abaixo especificado:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

Telefone: (35) 3662-1118

Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com hospitalmunicipal E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

Anexo I: Os Medicamentos da empresa ora contratada somam o valor total de R\$ 17.443,30 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	ACEBROFILINA 25 MG/ML - XPE ADULTO	CIMED	FR	60,0000	4,9500	297,00
004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - INJ	HIPOLABOR	AMP	100,0000	2,7000	270,00
008	ÁGUA DESTILADA 100 ML BOLSAS	FRESENIUS	BS	80,0000	2,4100	192,80
011	AGUA OXIGENADA 10V	FARMAX	LT	5,0000	3,5100	17,55
015	AMINOFILINA 25 MG/ML - INJ	FARMACE	AMP	300,0000	0,8600	258,00
020	ATENOLOL 25MG CPR	BIOSINTETICA	CP	200,0000	0,0400	8,00
025	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	NOVAFARMA	FR	150,0000	5,1400	771,00
028	BISACODIL 5MG CPR.	NEO QUIMICA	CP	20,0000	0,1400	2,80
041	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	TEUTO	FR	15,0000	9,2500	138,75
045	CEFTRIAXONA 1G - EV - INJ	TEUTO	FR	900,0000	8,5900	7.731,00
046	CEFTRIAXONA 1G - IM C/ DILUENTE LIDOCAÍNA	TEUTO	FR	50,0000	11,6500	582,50
048	CLOPIDOGREL 75MG CPR	LEGRAND	CP	200,0000	0,3500	70,00
049	CLORANFENICOL 1G - INJ	BLAU	FR	250,0000	4,4000	1.100,00
057	COLAGENASE POMADA TUBO	ABBOTT	TB	30,0000	9,9000	297,00
082	FENITOÍNA 50MG/ML - INJ	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,0000	2,4700	123,50
098	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO - SUSPENSÃO	MARIOL	FR	10,0000	1,9100	19,10
103	L.CARBOSCISTEÍNA 100MG / 5ML - XPE PEDIÁTRICO	NATIVITA	FR	20,0000	2,8900	57,80
105	LEVOFLOXACINO 500MG - INJ	CRISTALIA	BS	150,0000	19,0000	2.850,00
112	METILDOPA 250MG	BIOSINTETICA	CP	200,0000	0,4800	96,00
113	METILDOPA 500MG CPR.	BIOSINTETICA	CP	200,0000	0,9500	190,00
117	MIDAZOLAM 15MG AMP. 3ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,0000	1,6000	80,00
130	ODANSETRONA 2MG/ML - INJ	HYPOFARMA	AMP	200,0000	1,1000	220,00
132	ÓLEO GIRASSOL(ÁCIDOS GRAXOS+VITAMINAS) PARA CURATIVOS DA PELE	MOPH	LT	30,0000	4,1500	124,50
136	PERMANGANATO POTÁSSIO - CP	FARMAX	CP	100,0000	0,2000	20,00
155	SORO GLICOSADO 5% 125ML	FRESENIUS	FR	600,0000	2,4900	1.494,00
166	TRAMADOL 50MG AMP. 1ML	TEUTO	AMP	480,0000	0,9000	432,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

Anexo II: Os Materiais Hospitalares da empresa ora contratada somam o valor total de R\$ 585,30 (quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

ANEXO II

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
200	COLAR CERVICAL G	CSB	UN	3,0000	9,8000	29,40
201	COLAR CERVICAL M	MARIMAR	UN	3,0000	9,8000	29,40
202	COLAR CERVICAL P	MARIMAR	UN	3,0000	9,8000	29,40
203	COLAR CERVICAL PP	MSO	UN	3,0000	9,8000	29,40
206	COLETOR URINA 2000ML TIPO SACO C/ CORDÃO	MAXICOR	UN	100,0000	0,3600	36,00
207	COLETOR URINA FEMININO INFANTIL SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIC	PC	5,0000	2,3500	11,75
209	COLETOR URINA MASCULINO INFANTIL SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIC	PC	5,0000	2,3500	11,75
098	COMPRESSA CIRÚRGICA TAM 23CM X 25CM	NEVE	PC	2,0000	32,0000	64,00
261	SERINGAS INSULINA U-100 AGULHADA	DESCARPACK	UN	500,0000	0,1800	90,00
271	SONDA ENDOTRAQUEAL 10,0 C/ BALÃO	MEDGOLDM	UN	10,0000	2,9800	29,80
272	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,0 S/BALAO	VITALMED	UN	10,0000	2,4500	24,50
273	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5 S/BALAO	VITALMED	UN	10,0000	2,4500	24,50
278	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 4,5 S/ BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	2,5400	25,40
282	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 7,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UN	10,0000	3,0000	30,00
283	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 8,5 C/ BALÃO	VITALMED	UN	10,0000	3,0000	30,00
284	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 8 C/ BALÃO	VITALMED	UN	10,0000	3,0000	30,00
286	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. 9,5 C/ BALÃO	STARMED	UN	10,0000	3,0000	30,00
287	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/BAL. 7,5MM	SOLIDOR	UN	10,0000	3,0000	30,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá o seu prazo de vigência 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 18.028,60 (dezoito mil e vinte e oito reais e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no item 3.3, vinculada ao orçamento correspondente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com hospitalmunicipal E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

3.2 - O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do contrato.

3.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.35.3.01.00.10.302.0045.2.0081
- 3.3.90.09.3.01.00.10.302.0045.2.0081

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé e a entrega será realizada somente mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável, a ser indicado pela Fundação.

4.2 - O Contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos produtos solicitados.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Ferraz e Torres, situado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1 - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

5.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos limites do Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.

9.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Emitir a Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

10.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.3 – Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

11.2.1 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

11.2.2 – Advertência

11.2.3 – Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e rescisão contratual;

11.2.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

11.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.4.1 – Descumprimento de determinações necessárias à regularização das faltas ou falhas observadas na entrega dos serviços prestados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

11.4.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

12.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 - Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

12.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

Site: www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: comprushospitalndfa@gmail.com

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Maria da Fé, MG, 11 de Fevereiro de 2019.



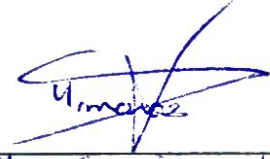
NEIDE MARIA BATISTA SOARES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
CONTRATANTE



CLAUDINÉIA APARECIDA COSTA FRAGA
VALE COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº



Nome: Hugo Siqueira de Moraes
RG nº 19 172 314